=LEI Nº 703, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Morro Agudo' para o exercício financeiro de 1.979".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.979, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), discriminados pelos anéxos integrantes desta lei.-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anéxo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1.	RECEITAS CORRENTES		
11 -	Receita Tributária.....	3.852.200,00	
12 -	Receita Patrimonial.....	5.000,00	
13 -	Receita Industrial.....	1.640.000,00	
14 -	Transferências Correntes..	18.615.800,00	
15 -	Receitas Diversas.....	742.000,00	24.855.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
22 -	Operações de crédito.....	1.100.000,00	
23 -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	600.000,00	
25 -	Transferências de Capital.	4.445.000,00	6.145.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....		31.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I -	POR FUNÇÕES DE GOVÊRNO	
01 -	Legislativa.....	950.000,00
03 -	Administração e Planejamento.....	8.670.750,00
06 -	Defesa Nacional e Segurança Pública.	289.000,00
08 -	Educação e Cultura.....	3.806.500,00
10 -	Habitação e Urbanismo.....	7.996.500,00
13 -	Saúde e Saneamento.....	5.042.500,00
15 -	Assistência e Previdência.....	458.050,00
16 -	Transportes.....	3.786.700,00
	TOTAL DA DESPESA.....	31.000.000,00

II -	POR PROGRAMAS	
	01 - Processo Legislativo.....	950.000,00
	07 - Administração.....	3.257.440,00
	08 - Administração Financeira.....	3.999.360,00
	09 - Planejamento Governamental.....	10.000,00
	30 - Segurança Pública.....	289.000,00
	42 - Ensino de 1º Gráu.....	2.166.500,00
	43 - Ensino de 2º Gráu.....	780.000,00
	44 - Ensino Superior.....	100.000,00
	48 - Cultura.....	450.000,00
	58 - Urbanismo.....	3.883.500,00
	60 - Serviço de Utilidade Pública....	2.328.500,00
	63 - Comércio.....	140.750,00
	75 - Saúde.....	5.042.500,00
	76 - Saneamento.....	1.643.750,00
	81 - Assistência.....	116.700,00
	82 - Previdência.....	1.789.500,00
	84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	265.800,00
	86 - Transporte Rodoviário.....	3.786.700,00
	TOTAL DA DESPESAS.....	31.000.000,00
III -	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
	Despesas Correntes.....	21.308.000,00
	Despesas de Capital.....	9.692.000,00
	TOTAL DA DESPESA	31.000.000,00
IV -	POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	PODER LEGISLATIVO	
	1 - Câmara Municipal.....	950.000,00
	PODER EXECUTIVO	
	2 - Gabinete do Prefeito.....	5.418.400,00
	3 - Assessoria e Planejamento.....	10.000,00
	4 - Procuradoria Jurídica.....	283.000,00
	5 - Serviço de Defesa e Segurança...	289.000,00
	6 - Serviço de Administração.....	1.156.950,00
	7 - Serviço de Finanças.....	1.802.400,00
	8 - Serviço de Viação, Transportes e Comunicações.....	3.786.700,00
	9 - Serviço de Educação e Cultura...	3.806.500,00
	10 - Serviço de Saúde.....	5.042.500,00
	11 - Serviço de Bem-Estar Social.....	458.050,00
	12 - Serviços Urbanos.....	7.996.500,00
	TOTAL DA DESPESA	31.000.000,00

ARTIGO 4º - O poder Executivo é autorizado a:-

a) - realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antonio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração